



Guião das Visitas de Estudo





1. As visitas de estudo são atividades de complemento curricular que decorrem do Projeto Educativo, do Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo, e se enquadram no desenvolvimento dos projetos curriculares de turma e permitem a ligação da Escola à vida real, ao mercado de trabalho e à comunidade local;
2. São organizadas por professores, realizadas fora do espaço escolar e têm como objetivos: facilitar o desenvolvimento de competências relacionadas com o currículo, facilitar a aquisição de aprendizagens significativas bem como a sociabilização;
3. As visitas de estudo serão propostas em função de uma criteriosa seleção dos seus objetivos formativos, devendo ser apresentadas de forma clara, organizada e coerente;
4. As propostas para visitas de estudo podem ser apresentadas por um ou vários professores no início do ano letivo, de modo a integrarem o Plano Anual de Atividades e, sempre que o interesse assim o justifique, em qualquer altura do ano letivo (Mod.PF.43 – Proposta de Visita de Estudo), devendo, nesse caso, ser entregues na Direção Pedagógica, com um mínimo de dez dias de antecedência, para posterior apreciação e aprovação;
5. Estas propostas devem mencionar as turmas envolvidas, locais a visitar, o itinerário, os professores responsáveis e professores acompanhantes, objetivos da visita e outros elementos julgados convenientes;
6. Os alunos são acompanhados numa relação de um professor para quinze alunos. Há que garantir que cada visita tem no mínimo 2 acompanhantes;
7. O itinerário da visita de estudo, bem como o horário, que constam da respetiva proposta, não podem ser alterados e devem ser respeitados na íntegra;
 - 7.1 Destaca-se, ainda, a importância do cumprimento, por todos, do ponto de partida, no início da visita de estudo, e de chegada, no seu término;
8. Durante a visita de estudo, os alunos devem ser permanentemente acompanhados pelos professores;
 - 8.1 Mais se reforça que os alunos devem estar sempre acompanhados pelos professores durante os períodos das refeições, mormente do almoço;



9. É necessário informar o(s) respetivos Orientador(s) Educativo(s) e demais professores da(s) turma(s), da realização da visita, através do envio por email da lista de alunos participantes;
10. A participação numa visita de estudo carece de autorização do Encarregado de Educação (Mod.PF. 44 – Visita de Estudo/Comunicação ao Encarregado de Educação);
11. Nenhum aluno, sob nenhum pretexto, pode participar numa visita de estudo sem a autorização escrita por parte do Encarregado de Educação, a qual deve ser entregue a um dos professores responsáveis, com, pelo menos, 48h de antecedência;
12. As autorizações dos Encarregados de Educação devem ser arquivadas no 2.º volume do Dossier de Orientação Educativa;
13. Após a visita de estudo, num prazo máximo de três dias, cabe aos professores responsáveis a entrega do Mod.PF.45 - Avaliação de Visita de Estudo/Atividade/Projeto Integrador, devidamente preenchido;
14. Para efeitos de reembolso dos alunos, e num prazo máximo de três dias, devem ser entregues, na Secretaria da Escola, as respetivas faturas, com a despesa efetiva;
15. Às visitas de estudo aplica-se o estipulado no presente guião e no Regulamento Interno.

Após lido e discutido pelo Conselho Pedagógico, este documento foi proposto à Direção da EPHTL, sendo aprovado a 16 de setembro de 2025.